



**LEI Nº 652 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tasso Fragoso Maranhão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº 191/2003.

**Art.2º** A Contribuição de Iluminação Pública - CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§2º - Os serviços de arrecadação, faturamento e cobrança que eventualmente o Município tenha ou venha ter junto a Concessionária de Energia Elétrica, deverá respeitar os princípios da Legalidade e Economicidade, devendo a Concessionária de Energia Elétrica demonstrar todos os parâmetros jurídicos, econômicos e técnicos pela cobrança de eventual taxa e encargos pelos referidos serviços supracitados.

§3º - Nos casos em que a Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL, estabeleça a redução de alíquotas ou normas mais vantajosas que beneficie o Poder Público Municipal, este deverá aplicá-las automaticamente.

**Art. 3º** - Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar



a partir da data de sua publicação conforme anexo desta lei.

**Art. 4º** - Os valores fixados no anexo único, parte integrante desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 5º - Essa Lei entra em vigor no próximo exercício financeiro e após um período de noventa dias da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**  
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

ANEXO ÚNICO

FAIXA CONSUMO	CLASSE PRINCIPAL						
	RESIDENCIAL	INDUSTRIAL	COMERCIAL	RURAL	PODER PÚBLICO	SERVIÇO PÚBLICO	CONSUMO PRÓPRIO
0 a 30	isenção	R\$ 5,47	R\$ 5,47	isenção	R\$ 5,17	R\$ 5,47	R\$ 5,17
31 a 50	R\$ 4,58	R\$ 8,62	R\$ 8,11	isenção	R\$ 8,11	R\$ 8,11	R\$ 8,11
51 a 70	R\$ 8,52	R\$ 12,06	R\$ 11,35	R\$ 7,48	R\$ 11,35	R\$ 11,35	R\$ 11,35
71 a 100	R\$ 12,17	R\$ 17,23	R\$ 16,22	R\$ 10,69	R\$ 16,22	R\$ 16,22	R\$ 16,22
101 a 120	R\$ 14,60	R\$ 20,68	R\$ 19,46	R\$ 12,82	R\$ 19,46	R\$ 19,46	R\$ 19,46
121 a 140	R\$ 17,03	R\$ 24,13	R\$ 22,71	R\$ 14,96	R\$ 22,71	R\$ 22,71	R\$ 22,71
141 a 180	R\$ 21,90	R\$ 31,02	R\$ 29,20	R\$ 19,24	R\$ 29,20	R\$ 29,20	R\$ 29,20
181 a 220	R\$ 26,76	R\$ 37,92	R\$ 35,69	R\$ 23,51	R\$ 35,69	R\$ 35,69	R\$ 35,69
221 a 270	R\$ 32,85	R\$ 46,53	R\$ 43,80	R\$ 28,86	R\$ 43,80	R\$ 43,80	R\$ 43,80
271 a 320	R\$ 38,93	R\$ 55,15	R\$ 51,91	R\$ 45,42	R\$ 51,91	R\$ 51,91	R\$ 51,91
321 a 370	R\$ 45,01	R\$ 63,77	R\$ 60,02	R\$ 52,51	R\$ 60,02	R\$ 60,02	R\$ 60,02
371 a 420	R\$ 51,10	R\$ 72,39	R\$ 68,13	R\$ 59,61	R\$ 68,13	R\$ 68,13	R\$ 68,13
421 a 500	R\$ 60,83	R\$ 86,17	R\$ 81,10	R\$ 70,97	R\$ 81,10	R\$ 81,10	R\$ 81,10
501 a 600	R\$ 72,99	R\$ 103,41	R\$ 97,32	R\$ 85,16	R\$ 97,32	R\$ 97,32	R\$ 97,32
601 a 700	R\$ 85,16	R\$ 120,64	R\$ 113,55	R\$ 99,35	R\$ 113,55	R\$ 113,55	R\$ 113,55
701 a 800	R\$ 97,32	R\$ 137,88	R\$ 115,00	R\$ 113,55	R\$ 121,66	R\$ 129,77	R\$ 129,77
801 a 900	R\$ 100,37	R\$ 155,11	R\$ 120,00	R\$ 127,74	R\$ 127,74	R\$ 127,74	R\$ 135,00
901 a 1000	R\$ 101,38	R\$ 162,21	R\$ 121,66	R\$ 141,93	R\$ 131,79	R\$ 131,79	R\$ 140,00
1001 a 1250	R\$ 126,73	R\$ 190,09	R\$ 152,07	R\$ 152,07	R\$ 152,07	R\$ 152,07	R\$ 152,07
1251 a 1500	R\$ 136,86	R\$ 228,11	R\$ 152,07	R\$ 158,00	R\$ 152,07	R\$ 152,07	R\$ 152,07
1501 a 2000	R\$ 141,93	R\$ 243,31	R\$ 202,76	R\$ 162,21	R\$ 202,76	R\$ 202,76	R\$ 202,76
2001 a 3000	R\$ 220,00	R\$ 273,73	R\$ 243,31	R\$ 182,48	R\$ 304,14	R\$ 304,14	R\$ 304,14
3001 a 4000	R\$ 243,31	R\$ 283,86	R\$ 283,86	R\$ 202,76	R\$ 364,97	R\$ 364,97	R\$ 364,97
4001 a 5000	R\$ 253,45	R\$ 304,14	R\$ 304,14	R\$ 253,45	R\$ 456,21	R\$ 456,21	R\$ 456,21
5001 a 99999	R\$ 304,14	R\$ 364,97	R\$ 364,97	R\$ 304,14	R\$ 486,62	R\$ 466,66	R\$ 466,66

